

# Câmara Municipal de Vereadores

## MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ



Processo 190 Autor Órgão Executivo  
 SÚMULA Autoriza reformar sanitária, adquirir bomba e caixa d'água p/ Prefeitura

Recebido em 18 / 08 / 1967 Luorssel  
 Assistente da Câmara  
 Em expediente 18 / 08 / 1967 Euschian  
 1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças e Orçamento em 18 / 08 / 1967  
 À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_  
 À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_

Euschian  
 Presidente

<p><u>Approved</u> 1.ª discussão          Em <u>18 / 8 / 1967</u>  <u>Euschian</u>          1.º Secretário</p>	<p><u>Urgencia</u> 2.ª discussão          Em <u>4 / 9 / 1967</u>  <u>Euschian</u>          1.º Secretário</p>
--	---

Approved em 3.ª discussão  
 Em 4 / 9 / 1967  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 4 / 9 / 1967 Encaminhado em 05 / 09 / 1967  
 \_\_\_\_\_ Presidente Luorssel Assistente da Câmara



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 332

---

---

DATA: 16 de agosto de 1.967.

SÚMULA: Autoriza o Órgão Executivo a reformar sanitária, adquirir bomba e caixa d'agua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de NCr\$ 1.087,55 (Um mil, oitenta e sete cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos), destinado a custear despesas com a reforma geral da sanitária, adquirir bomba e caixa d'agua da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Como recurso financeiro para os fins constantes do artigo primeiro, fica indicado o excesso de arrecadação que se verificar no exercício em curso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ,  
em 16 de agosto de 1.967.

*Wanderer*

---

Werner Wanderer  
PREFEITO MUNICIPAL